

Id:0B61F8BFD7C40633

Relação dos Veículos



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI N.º 053/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O §5º DO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão, dos bens públicos móveis inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial do município de Jacobina, Estado do Piauí;

Parágrafo único. Os bens Públicos móveis de que trata o artigo 1º deverão ser leiloados no estado de conservação que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no Serviço Público, bem como inservíveis para atendimento das ações programáticas a que se destinam;

Art. 2º. Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo único desta Lei e que foram avaliados e devidamente especificados;

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o §5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Após a alienação de que trata o art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único;

Art. 5º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei;

Art. 6º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial;

Art. 7º. As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão;

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sancionada e publicada em 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal Jacobina do Piauí-PI, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação INICIAL
01	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, placas NIA-0864, ano 2009. Valor para regularização no Detran R\$ 5,21 a ser pago pelo comprador.	R\$ 200,00
02	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, placas HWO-3972, ano 2003. Valor para regularização no Detran R\$ 579,83 a ser pago pelo comprador.	R\$ 100,00
03	VEÍCULO marca Asia AMB 25T, placas LWL-0356, ano 1997. Valor para regularização no Detran R\$ 8,08, a ser pago pelo comprador.	R\$ 200,00
04	ÔNIBUS marca M. Benz, modelo L1113, placas LWQ-1807, ano 1982. Valor para regularização no Detran R\$ 8,08, a ser pago pelo comprador.	R\$ 1.000,00
05	CAMINHONETA marca Fiat, modelo Maxicargo, placas LWD-3306, ano 2005. Valor para regularização no Detran R\$ 5,76 a ser pago pelo comprador.	R\$ 12.000,00
06	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Economy, placas PIB-5152, ano 2014. Valor para regularização no Detran R\$ 4.464,80 a ser pago pelo comprador.	R\$ 6.000,00
07	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, placas OEB-6743, ano 2012. Valor para regularização no Detran R\$ 1.984,38 a ser pago pelo comprador.	R\$ 8.000,00
08	CAMINHONETA marca Chevrolet, modelo S-10 LS DS4, placas PIP-5981, ano 2014. Valor para regularização no Detran R\$ 4.833,26, a ser pago pelo comprador. Obs. VEÍCULO POSSUI RESTRIÇÃO DE MÉDIA MONTA JUNTO AO DETRAN, POR OCASIÃO DO ACIDENTE.	R\$ 17.600,00
09	CAMINHONETE (SUCATA), marca Toyota, modelo Bandeirantes, ano 1997.	R\$ 5.000,00
10	MOTOCICLETA, marca Yamaha, modelo YBR 125 E, placa LVN-3569, ano 2004. Valor para regularização no Detran R\$ 12,25, a ser pago pelo comprador.	R\$ 700,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.800,00

Id:0E2883B092D80755



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 243 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **Izenilda Zulmira de Sousa, Inscrito no CPF/MF: 011.316.023-23** para o Cargo Comissionado no Departamento de Cadastro de Imóveis Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Recurso Hídricos.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em um de julho de dois mil e vinte e um (01/07/2021).



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal